

**PORTARIA NORMATIVA N.º 347/2001**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO,** usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Estipular o valor para o procedimento em **LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA POR ONDAS DE CHOQUE**, código 56.15.001-1, do IPASGO, em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

II esse procedimento será emitido como G.T.A. e com guia de anestesia porte II, conforme Tabela AMB/92.

III – Quando houver reaplicação o IPASGO remunerará em 50% (cinquenta por cento) sobre o valor integral autorizado por auditores na especialidade de urologia ou pela Gerência Médica do Ipasgo.

IV – Revogam-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO,** aos 21 dias do mês de junho de 2001.

**Jeovalter Correia Santos**  
Presidente do IPASGO